



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS SÃO ROQUE**

EDITAL Nº 11, DE 12 DE JUNHO DE 2021

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ESTUDANTES DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, DO ENSINO SUPERIOR E DA PÓS-GRADUAÇÃO DO
CÂMPUS SÃO ROQUE DO IFSP INTERESSADOS EM RECEBER KITS DE
ALIMENTAÇÃO, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DA CRISE DA COVID-19**

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SÃO ROQUE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para composição de banco de estudantes interessados em receber Kits de Alimentação, para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todas as publicações referentes a esta Chamada estarão disponíveis na página inicial do site institucional <http://srq.ifsp.edu.br/>, nas Notícias da Assistência Estudantil.

1.2. Os interessados poderão obter informações adicionais junto à Coordenadoria Sociopedagógica, à Coordenadoria de Apoio ao Ensino ou à Diretoria Adjunta de Ensino, por meio dos endereços eletrônicos csp.srq@ifsp.edu.br, cae.srq@ifsp.edu.br ou dae.srq@ifsp.edu.br, respectivamente.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo colher os dados dos estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino Médio, dos cursos Superiores e da Pós-Graduação, regularmente matriculados no Câmpus São Roque do IFSP, que manifestem necessidade e interesse em receber kits de alimentação, para auxiliar no enfrentamento da crise relacionada ao COVID-19.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS SÃO ROQUE**

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. A presente Chamada é destinada aos estudantes regularmente matriculados no IFSP em cursos que fazem parte da Educação Básica (Ensino Médio Integrado), dos cursos de Graduação e do curso de Pós-Graduação, que manifestem necessidade e interesse em receber kits de alimentação, para auxiliar no enfrentamento da crise relacionada ao COVID-19.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O estudante pode se inscrever a partir do dia **14/06/2021** até **28/06/2021**, exclusivamente pela internet.

4.1.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário online disponível no link: <https://forms.office.com/r/TEUYyZcXK2> , que pode ser acessado com o e-mail institucional. Não será necessário enviar outros documentos.

4.2. No ato da inscrição, o estudante irá informar seus dados pessoais, econômicos e acadêmicos, além de confirmar a necessidade e interesse em participar da presente Chamada Pública.

4.3. Ao manifestar interesse em participar da ação, o estudante declarará que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras e assumirá a inteira responsabilidade sobre elas.

4.4. O IFSP-SRQ não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que venham a impossibilitar a transferência de dados.

5. DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

5.1. Como renda familiar per capita compreende-se o cálculo resultante dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à inscrição neste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS SÃO ROQUE**

5.2. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

5.3. Para o cálculo de renda *per capita*, o estudante interessado em participar deste edital, deverá somar os rendimentos brutos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis;

5.4. Deverão ser excluídos da soma dos rendimentos: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5. O Auxílio Emergencial do Governo Federal, concedido durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), também deverá ser excluído dos rendimentos, bem como, auxílios da Política de Assistência Estudantil que os estudantes possam receber.

5.6. O resultado da somatória de todos os rendimentos, após a exclusão dos itens supracitados, deverá ser dividido pelo número de pessoas pertencentes a família (todas moradoras de um mesmo domicílio).

5.7. A autodeclaração será feita no próprio formulário de inscrição. Ao autodeclarar a sua renda per capita, o estudante assume a veracidade das informações.

6. DO ATENDIMENTO

6.1. Após o período de inscrições, será realizado estudo da viabilidade do atendimento aos interessados.

6.2. A verba utilizada nesta ação será composta pelos recursos relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do orçamento do câmpus, e o pleno atendimento aos estudantes interessados dependerá dessa disponibilidade orçamentária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS SÃO ROQUE**

6.3. No atendimento, havendo mais inscritos do que a quantidade de kits de alimentação disponíveis, serão priorizados os estudantes com renda per capita declarada mais baixa.

6.4. Havendo um número de inscritos inferior à disponibilidade orçamentária, a Direção do Câmpus São Roque poderá determinar a entrega de kits alimentação aos estudantes previamente cadastrados e contemplados no Programa de Assistência Estudantil (Edital n. 05/2021).

6.5. Os kits de alimentação serão entregues no câmpus do IFSP – São Roque, em data a ser informada quando da disponibilização dos Kits Alimentação pelo fornecedor.

6.6. **Tendo a inscrição deferida, os estudantes serão avisados através de seu e-mail acadêmico, sobre a(s) data(s) de entrega(s) dos kits, ficando cientes que deverão retirá-los no IFSP câmpus São Roque**, localizado na Rodovia Prefeito Quintino de Lima, nº 2.100, Paisagem Colonial, São Roque – SP.

6.7. O Kit de alimentação será entregue, preferencialmente para o estudante, que deve apresentar um documento de identificação com foto. Caso a retirada seja realizada pelo responsável legal, este deverá levar o documento de identidade pessoal original e um documento de identidade do estudante.

6.7.1. Excepcionalmente, o estudante poderá definir uma pessoa de sua confiança para receber o Kit Alimentação, caso ele mesmo ou seu representante legal não possa comparecer ao câmpus para retirá-lo.

6.7.2. No caso de indicação de outra pessoa para retirada do kit, o estudante ou representante legal deverá comunicar, por e-mail, à Coordenadoria de Apoio ao Ensino - CAE, pelo endereço eletrônico cae.srq@ifsp.edu.br, o nome completo, documento de identidade e CPF da pessoa à qual delegou a retirada do Kit Alimentação.

6.8. Na falta de cumprimento do que está especificado nos itens 6.7, 6.7.1 e 6.7.2, o Kit Alimentação não será entregue, devendo o estudante aguardar uma outra data para retirá-lo com a documentação exigida.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O **resultado** será divulgado no site do Câmpus São Roque **até o dia 05/julho/2021**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS SÃO ROQUE**

7.2. Uma vez divulgado o resultado, os estudantes contemplados deverão aguardar o comunicado a ser realizado pela Diretoria Adjunta de Ensino informando o cronograma da entrega do kit alimentação pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino do IFSP – câmpus São Roque.

7.3. É de responsabilidade dos estudantes o acompanhamento do site e do e-mail institucional, os quais serão os canais oficiais de comunicação com os contemplados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação nesta Chamada não acarretará, necessariamente, o atendimento ao estudante, uma vez que esse atendimento está condicionado ao estudo de viabilidade a ser feito pelo Câmpus São Roque do IFSP.

8.2. Este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

8.3. Caberá ao câmpus garantir a lisura do processo.

8.4. Eventuais casos omissos serão analisados no âmbito da Diretoria Adjunta de Ensino e da Direção Geral do câmpus.

São Roque, 12 de junho de 2021.

Frank Viana Carvalho
Diretor Geral
IFSP-Câmpus São Roque